

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 349, DE 2007

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa referente à criação de um Fórum Franco-Brasileiro do Ensino Superior e da Pesquisa, assinado em Brasília, em 25 de maio de 2006.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado MARCONDES GADELHA

I - RELATÓRIO

Em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição da República, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem em epígrafe, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa referente à criação de um Fórum Franco-Brasileiro do Ensino Superior e da Pesquisa, assinado em Brasília, em 25 de maio de 2006.

O artigo 1º do Protocolo prevê a criação de um Fórum franco-brasileiro do ensino superior e da pesquisa, para concretizar uma relação bilateral privilegiada. O Fórum será uma instância de diálogo e terá, entre outros, os seguintes objetivos:

a) articular parcerias e programas de cooperação no campo do ensino superior e da pesquisa, dando-lhes maior visibilidade;

b) analisar a complementaridade dos programas, seguir sua evolução e avaliar se eles correspondem às prioridades determinadas pelas Partes, bem como se tais programas realizam os objetivos definidos;

- c) incentivar a mobilidade de estudantes, professores e pesquisadores;
- d) desenvolver canais de difusão da informação a respeito das parcerias e dos programas de cooperação;
- e) desenvolver parcerias e propor ações de cooperação multilateral decorrentes da experiência da cooperação bilateral.

De acordo com o art. 3, as Partes estabelecem um Conselho de Orientação Interministerial, coordenado pelo Ministério das Relações Exteriores e pelo Ministério da Educação, pela Parte brasileira, e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministério da Educação Nacional, do Ensino Superior e da Pesquisa, pela Parte francesa. O texto pactuado denomina esses órgãos de “Instituições líderes”.

O Conselho reunir-se-á a cada dois anos, alternadamente, no Brasil e na França. Será composto por representantes dos atores acadêmicos, científicos e tecnológicos dos ministérios envolvidos, das agências nacionais de avaliação, dos conselhos universitários e das instituições de pesquisa.

As Instituições líderes comporão a Secretaria Executiva do Conselho, e serão responsáveis por coletar as informações relevantes à avaliação e à evolução dos diversos programas em andamento ou previstos.

Conforme o dispõe o art. 6, um sítio eletrônico será criado em português e francês, com a finalidade de apresentar o Fórum.

Segundo o artigo 7, cada Parte notificará do cumprimento das formalidades internas referentes à entrada em vigor dos compromissos internacionais, sendo o que presente Protocolo “terá efeito no dia da recepção da segunda notificação”.

O Protocolo vigerá por 5 (cinco) anos, podendo ser tacitamente prorrogado. O instrumento pode ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito à outra Parte.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Com o presente Acordo, Brasil e a França tem por objetivo concretizar uma relação bilateral privilegiada no campo do ensino superior e da pesquisa. Para atingir tal finalidade, o Protocolo prevê a criação de um Fórum franco-brasileiro, que será uma instância de diálogo destinada a articular as parcerias e os programas de cooperação existentes, incentivar a mobilidade dos estudantes, professores e pesquisadores, bem como desenvolver parcerias inovadoras, entre outras atribuições.

Além disso, o Protocolo prevê a criação de um Conselho de Orientação Interministerial. Esse Conselho terá uma Secretaria Executiva, cuja tarefa será colher dos atores acadêmicos, científicos e tecnológicos as informações relevantes à avaliação dos programas em andamento ou previstos.

O compromisso sob análise representa um valioso instrumento de adensamento das relações bilaterais franco-brasileiras, em particular no âmbito da cooperação educacional. Nesse contexto, cumpre enfatizar que as disposições constantes do instrumento pactuado encontram-se em harmonia com os princípios que regem as relações internacionais brasileiras, em particular com o princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, insculpido no inciso IX do artigo 4º da Constituição Federal.

Em face de todo o exposto, VOTO pela aprovação do texto do Protocolo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa referente à criação de um Fórum Franco-Brasileiro do Ensino Superior e da Pesquisa, assinado em Brasília, em 25 de maio de 2006.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputado MARCONDES GADELHA
Relator

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2007 (Mensagem nº 349, de 2007)

Aprova o texto do Protocolo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa referente à criação de um Fórum Franco-Brasileiro do Ensino Superior e da Pesquisa, assinado em Brasília, em 25 de maio de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa referente à criação de um Fórum Franco-Brasileiro do Ensino Superior e da Pesquisa, assinado em Brasília, em 25 de maio de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado MARCONDES GADELHA
Relator